



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.960, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

P.L. nº 56/07
Autor: Proprietário

"Altera a Lei Municipal 2.853, de 01º de janeiro de 2006, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo IV – Tabela de Vencimentos - da Lei Municipal 2.853, de 1º de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS A - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Nível	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	380,00	389,50	399,24	409,22	419,45	429,94	440,68	451,70	462,99	474,57	486,43
II	402,80	412,87	423,19	433,77	444,62	455,73	467,12	478,80	490,77	503,04	515,62
III	426,97	437,64	448,58	459,80	471,29	483,08	495,15	507,53	520,22	533,22	546,56
IV	452,59	463,90	475,50	487,39	499,57	512,06	524,86	537,98	551,43	565,22	579,35
V	479,74	491,73	504,03	516,63	529,54	542,78	556,35	570,26	584,52	599,13	614,11
VI	508,53	521,24	534,27	547,63	561,32	575,35	589,73	604,48	619,59	635,08	650,96
VII	539,04	552,51	566,33	580,48	595,00	609,87	625,12	640,75	656,76	673,18	690,01
VIII	571,38	585,66	600,31	615,31	630,70	646,46	662,63	679,19	696,17	713,57	731,41
IX	645,66	661,80	678,35	695,30	712,69	730,50	748,77	767,49	786,67	806,34	826,50
X	729,59	747,83	766,53	785,69	805,34	825,47	846,11	867,26	888,94	911,16	933,94
XI	824,44	845,05	866,18	887,83	910,03	932,78	956,10	980,00	1.004,50	1.029,61	1.055,36

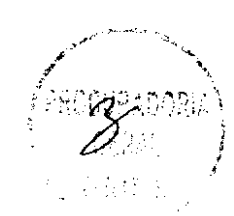
INDICES: VERTICAL - de I a VIII = 1,06 e de IX a XI = 1,13
HORIZONTAL = 1,025

B - NÍVEL SUPERIOR

Nível	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	1.600,00	1.640,00	1.681,00	1.723,03	1.766,10	1.810,25	1.855,51	1.901,90	1.949,44	1.998,18	2.048,14
B	1.840,00	1.886,00	1.933,15	1.981,48	2.031,02	2.081,79	2.133,84	2.187,18	2.241,86	2.297,91	2.355,36
C	2.116,00	2.168,90	2.223,12	2.278,70	2.335,67	2.394,06	2.453,91	2.515,26	2.578,14	2.642,59	2.708,66

INDICES: VERTICAL = 1,15
HORIZONTAL = 1,025

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NÍVEIS I a XI

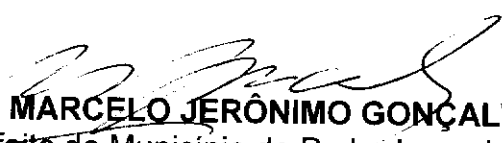
ÍNDICE V		1,06
ÍNDICE V		1,13
ÍNDICE H		1,025

NÍVEIS A, B e C

ÍNDICE VERTICAL		1,15
ÍNDICE HORIZONTAL		1,025

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º (primeiro) de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de junho de 2007.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

